Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 14/06/04

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 017/2004 **de 14 de junho de 2004.**

"Autoriza a abertura de credito suplementar e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Suplementar para atender às insuficiências nas dotações orçamentárias nas seguintes dotações:

01.031.0001.2001 – 319011 – Vencimento e Vant. Fixas –Pessoal Civil.....	60.000,00
01.031.0001.2001 – 339030 – Material de Consumo	1.500,00
01.031.0001.2001 – 339035 – Serviços de Consultoria	4.000,00
01.031.0001.2001 – 339036 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
01.031.0001.2001 – 339039 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica ...	16.000,00
TOTAL	**84.500,00**

Art. 2º - A abertura dos créditos suplementares, serão mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II., da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
b) da anulação de dotações orçamentárias;
c) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
d) do produto de operações de crédito internas e externas.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil quatro (2004).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. de Administração

Prefeitura Municipal de Pedro Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 24/06/2004
ASSINATURA